



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Decisão
com anexo no placard do município de Corumbáiba 22/04/2019
Paula
Responsável pelo Placard membro CPL

Processo Administrativo Nº 0000091/2019.

Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO.

Assunto: Pregão Presencial Nº 13/2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de madeiras.

DECISÃO



Considerando o parecer jurídico de fls. 246/248 que, dentre outras ponderações, opina pela desclassificação das empresas RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e OLIVEIRA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, em virtude de problemas na confecção das propostas de preços, bem como pela inabilitação da empresa LOURENÇO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em virtude de licenciamento ambiental vencido e resposta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ambos apresentados na sessão do dia 11 de abril de 2019;

Considerando a constatação da violação aos princípios constitucionais e legais que regem a matéria, em especial ao Princípio da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, nos termos já mencionados no citado parecer jurídico;

Considerando a aplicabilidade do Princípio da Autotutela Administrativa, em que a Administração tem o poder-dever de anular os atos administrativos eivados de vícios, que os tornem ilegais;

É a presente para ACATAR o parecer jurídico ora analisado em sua íntegra e **REVOGAR a decisão por mim proferida na ata da sessão de fls. 201/244 quanto ao julgamento das propostas e das habilitações, tornando-os nulos, ou seja, sem efeito.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

É o que decidimos.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 22 de abril de 2019.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro